



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Gestão 2025 – 2028

Trabalhando por todos e para todos!

LEI MUNICIPAL Nº 1.858, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

“Altera a Lei Municipal nº 1.763, de 12 de setembro de 2024, que dispõe sobre a denominação de Próprio Público que especifica e dá outras providências.”

PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.763, de 12 de setembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º – Passa a denominar-se Escola Municipal de Educação Básica ‘Eulálio Polaco Ilel’ – E.M.E.B. ‘Eulálio Polaco Ilel’, a unidade escolar municipal localizada na Estrada Manoel Francisco de Carvalho, nº 4215, Bairro Três Barras, neste Município de Pedro de Toledo, Estado de São Paulo.”

Artigo 2º – A alteração de que trata o artigo anterior tem por finalidade adequar a denominação da unidade escolar à nomenclatura atualmente adotada pela Rede Municipal de Ensino, bem como atualizar sua localização, em razão da transferência da unidade para novo endereço.

Artigo 3º – Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.763, de 12 de setembro de 2024.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 16 de outubro de 2026.


PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, em 16 de outubro de 2026.
/acm.